



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 07 de abril de 2015

Número 33.016 ANO CXXI

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 35.707, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE sobre alterações no Decreto n.º 31.400 de 29 de junho de 2011 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o art. 54, VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados ao Decreto n.º 31.400, de 29 de junho de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o art. 4.º:

a) caput:

"Art. 4.º - A gestão do SIGO será realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Orçamento, que adotará todas as providências necessárias ao seu pleno funcionamento e operacionalização."

II - o §2.º do art 5.º

"§2.º O cadastramento de usuário no SIGO será realizado mediante solicitação encaminhada através de ofício ao Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, devidamente assinado pelo dirigente e/ou ordenador de despesas do órgão solicitante."

III - o art. 6.º:

a) caput:

"Art. 6.º Fica o Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação autorizado a adotar, por meio de normas complementares as demais medidas e rotinas necessárias ao bom funcionamento do SIGO."

Art. 2.º - Revogado o Decreto n.º 29.524 de 30 de dezembro de 2009, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO N.º 35.708, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei n.º 4.109 de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO N.º 35.708, DE 07 DE ABRIL DE 2015

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001 0001A 485 4490										
								11.400,00		
TOTAL								11.400,00		
TOTAL POR SECRETARIA										11.400,00

DECRETO N.º 35.709, DE 07 DE ABRIL DE 2015

PRORROGA o prazo previsto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 35.644, de 09 de março de 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial instituída pelo Decreto n.º 35.644, de 09 de março de 2015, conforme solicitação constante do Ofício n.º 0149/2015-GCG/CGE, e o que mais consta do Processo n.º 006.01848.2015,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 08 de abril de 2015, o prazo previsto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 35.644, de 09 de março de 2015, que "INSTITUI Comissão Especial de Sindicância destinada a apurar, em até 30 (trinta) dias, os fatos e denúncias que especifica."

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 011.30418.2013, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 07 de abril de 1999, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, PLÍNIO JORGE TEIXEIRA, Matrícula n.º 019.016-0A, do cargo de Professor, do Quadro do Magistério Público da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 011.15048.2014, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 07 de maio de 2014, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, MARA SUZENIR LEMOS DE SOUZA

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO